



Esclarecimentos - Processo 03/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/02/2026 20:27	A empresa RoMiotto Ind. e Com. de Instrumentos de Medição Ltda., interessada em participar do certame, vem respeitosamente solicitar esclarecimento acerca dos itens 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4 do Termo de Referência. O item 6.4.2 estabelece que as baterias devem garantir autonomia mínima de 05 (cinco) dias sem recarga, enquanto o item 6.4.3 fixa capacidade mínima de 40Ah. Entretanto, considerando que a capacidade necessária da bateria é diretamente proporcional ao consumo médio da PCD, conforme inclusive exige o item 6.4.4 ao determinar a apresentação dos cálculos detalhados de consumo energético, verifica-se que a exigência fixa de 40Ah pode representar superdimensionamento técnico caso o consumo real da PCD demande capacidade inferior para atender às 120 horas de autonomia exigidas. Assim, considerando que a autonomia é consequência direta do consumo e da eficiência do sistema, está correto nosso entendimento de que serão aceitas soluções com capacidade inferior a 40Ah, desde que o licitante comprove, por meio dos cálculos técnicos exigidos no edital, que a PCD opera por no mínimo 05 dias sem recarga? Solicita-se o devido esclarecimento para adequada formulação da proposta técnica, em observância aos princípios da economicidade e da ampla competitividade.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
23/02/2026 14:19	Prezados, Em resposta ao questionamento, esclarece-se que o entendimento da empresa está correto. Serão aceitas soluções com capacidade de bateria inferior a 40Ah, desde que o licitante comprove, por meio dos cálculos técnicos detalhados de consumo energético, que a PCD atende à autonomia mínima de 05 (cinco) dias / 120 horas sem recarga, conforme exigido no Termo de Referência.		Não há arquivo anexado.

LUCIANE HITOMI HATIYA
CAJAMAR-SP - 14/05/2026

Gerado em: 14/05/2026 09:51:28